

## **EIXO 4 – PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**Disciplina: D 4.11 – Elaboração e Programação  
Orçamentária e Financeira (40h)**  
(Aula 2: Elaboração da Proposta Orçamentária)

**Professor: Bruno César Grossi de Souza**

16 a 20 de abril de 2012

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO**

Secretaria de Orçamento Federal

# ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

**Brasília, abril de 2012**

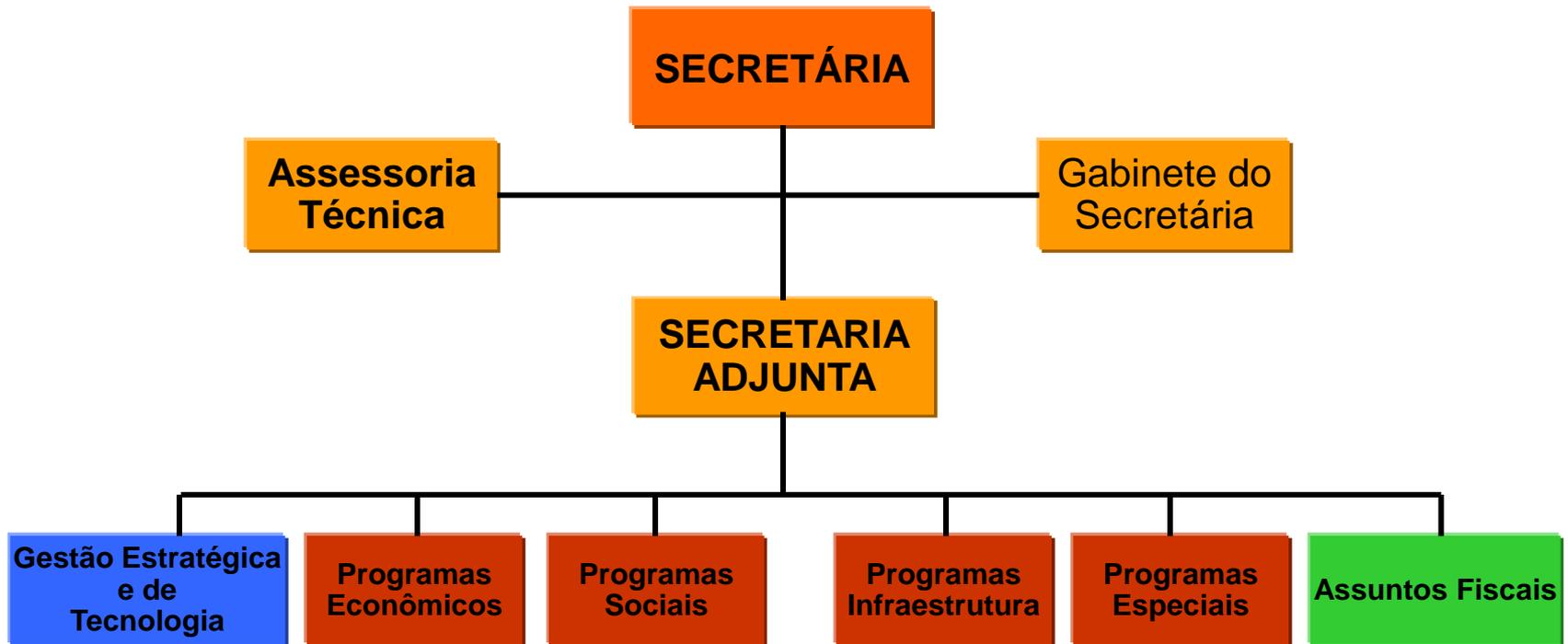
**Bruno César Grossi de Souza**



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL



 **Gestão Estratégica da Informação e Tecnologia**

 **Análise Orçamentária**

 **Análise e Consolidação dos Aspectos Fiscais**

## Instrumentos Legais

Instrumentos do processo de alocação dos recursos públicos previstos Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal

PPA

LDO

LOA

Decretos de programação orçamentária e financeira

## Plano Plurianual - PPA

Constituição Federal, art. 165

§1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada

## Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

### CONSTITUIÇÃO, arts. 165 § 2º e 169 :

- ✓ prioridades e metas da administração pública federal;
- ✓ diretrizes para a elaboração da lei orçamentária;
- ✓ alterações na legislação tributária;
- ✓ política de aplicação dos recursos das agências oficiais de fomento; e
- ✓ despesas com pessoal e encargos sociais.

## Lei Orçamentária Anual

### Constituição Federal – art. 165

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## PRAZOS (art.35 do ADCT)

### PLDO

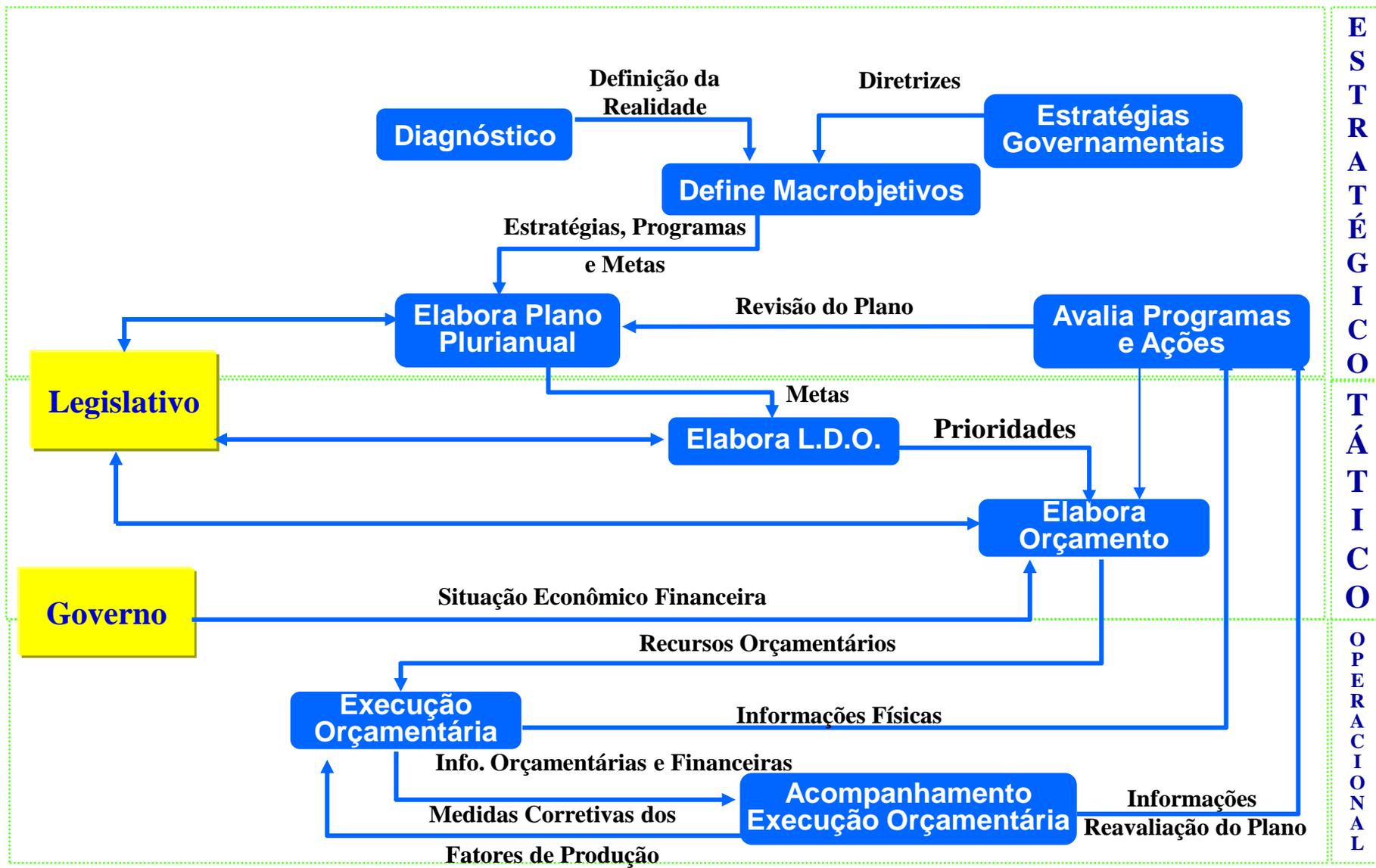
➤ Encaminhamento pelo Poder Executivo até 15 de abril e devolvido para sanção presidencial até o final do primeiro período da sessão legislativa (17 de julho).

### PLOA

➤ Poder Executivo envia ao Congresso Nacional até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro (31 de agosto) - devolução para sanção presidencial até o final da sessão legislativa (22 de dezembro).

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

## Secretaria de Orçamento Federal



# O Processo de Elaboração do Orçamento

## Fases da elaboração do Orçamento

- 1ª Etapa - Planejamento do Processo
- 2ª Etapa - Revisão da Estrutura Programática – Fase Qualitativa
- 3ª Etapa - Avaliação da Necessidade de Financiamento do Governo Central – NFGC
- 4ª Etapa - Definição e Divulgação dos Referenciais Monetários para o PLOA
- 5ª Etapa - Captação da Proposta – Fase Quantitativa
- 6ª Etapa – Análise, Compatibilização, Fonteamiento e Consolidação da Proposta
- 7ª Etapa - Formalização do PLOA
- 8ª Etapa - Elaboração das Informações Complementares

### Processo Poder Executivo 1ª Etapa – Planejamento do Processo

- Sincronizar ações dos agentes (SOF/SPI/DEST) – Cronograma de Trabalho
- Definição de critérios de análise das Propostas Setoriais
- Sensibilizar os envolvidos (órgãos setoriais e servidores da SOF, SPI e DEST) quanto ao Cronograma, cenários e alterações metodológicas
- Atualização dos manuais de elaboração (MTO)

### Processo Poder Executivo

## 2ª Etapa – Revisão da Estrutura Programática – Fase Qualitativa

- Cenário 1 – Elaboração do PPA no 1º ano de mandato presidencial
  - Cenário 2 – Avaliação anual do PPA com revisões/atualizações
- Em ambos os casos podem ocorrer alterações nos programas e ações orçamentárias cujo mecanismo de atualização é o cadastro de programas e ações

## Processo Poder Executivo

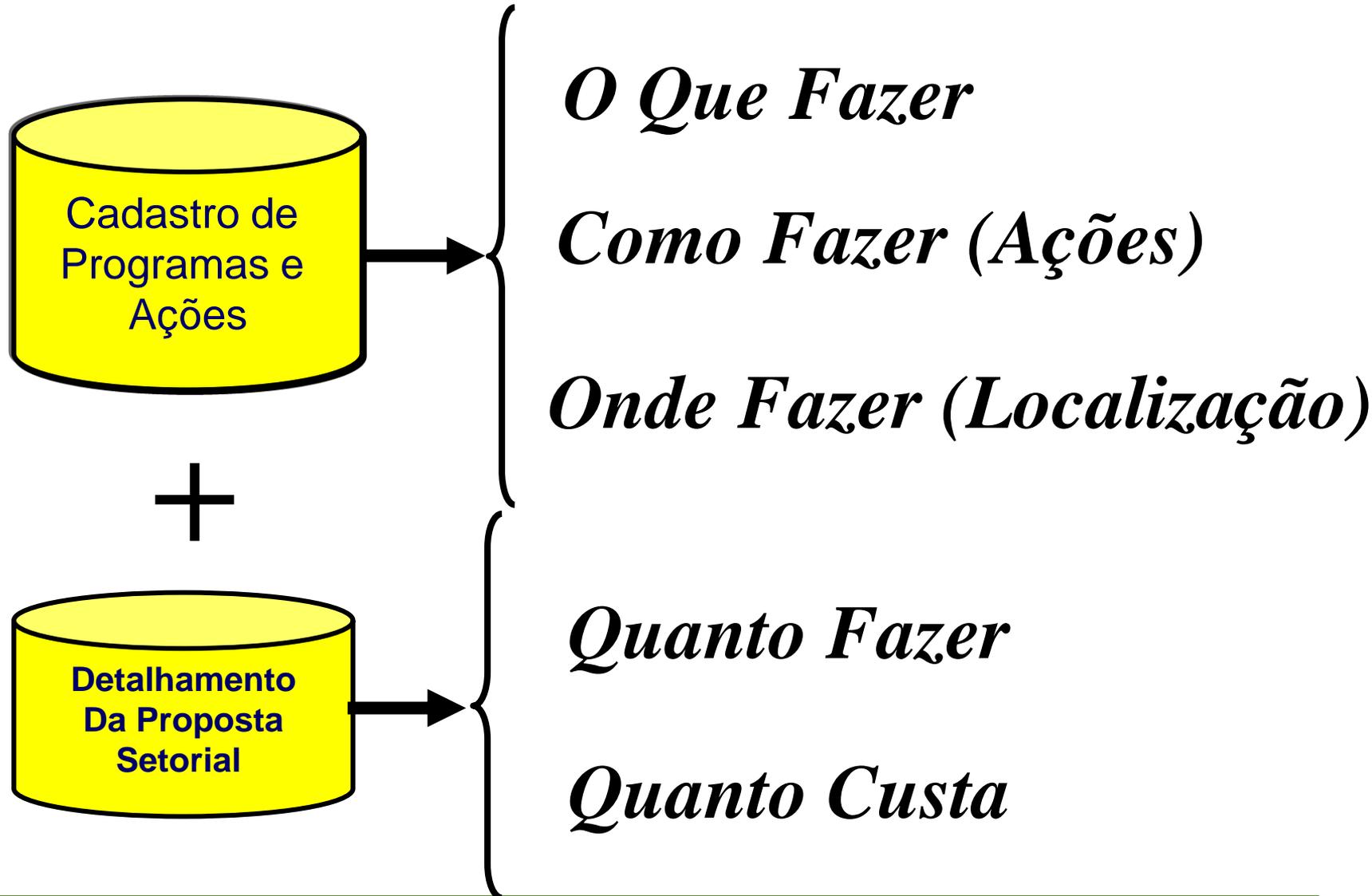
### 2ª Etapa – Revisão da Estrutura Programática – Fase Qualitativa

#### ■ Cadastro de Programas e Ações

- Fase destinada à revisão da Estrutura Programática a ser utilizada na Elaboração da Proposta Setorial.
- O que é o Cadastro:
  - É o meio de registro das propostas de alterações da estrutura programática.
- O que informa:
  - O que é feito?
  - Para que?
  - Como é feito?
  - Para quem?
  - Qual o resultado?
  - Quem faz?
  - Como se inter-relacionam?

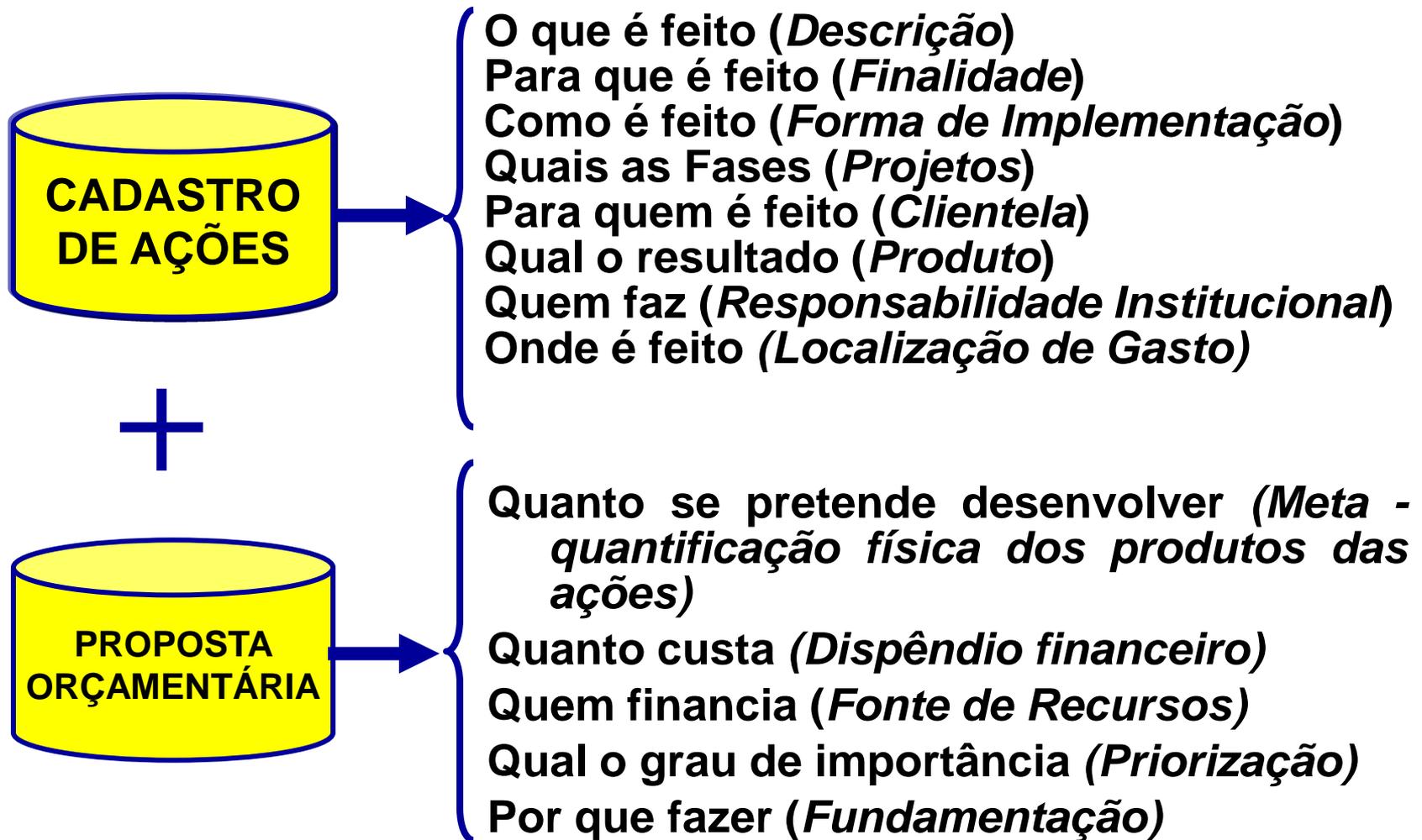
# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal



### Processo Poder Executivo

## 2ª Etapa – Revisão da Estrutura Programática – Fase Qualitativa

- Roteiro:
  - Divulgação de procedimentos e calendário aos setoriais
  - Análise da Programação atual LOA/PPA e prioridades e metas LDO por SOF, SPI e DEST com auxílio do IPEA
  - Apresentação de proposições à estrutura programática nos momentos UO e Setorial
  - Análise conjunta de proposições pela SOF, SPI e DEST
  - Reunião com setoriais para avaliação das proposições
  - Registro das proposições acordadas no SIGPLAN

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Cadastro de Ações

INFORMAÇÃO	DESCRIÇÃO
CLASSIFICAÇÕES	Classificação Funcional e Estrutura Programática
IDENTIFICAÇÃO	Código e Título
ORIGEM	Iniciativa da criação da ação: Projeto de Lei Orçamentária; Emenda Parlamentar; Projeto de Lei – Crédito Especial; Previsto no PPA
FINALIDADE	Objetivo a ser alcançado pela ação
DESCRIÇÃO	Indicação do que é efetivamente feito no âmbito da ação, seu escopo e delimitações
PRODUTO OBTIDO	Bem ou serviço que resulta da ação. Para cada ação deve haver um só produto
UNIDADE DE MEDIDA	Padrão de mensuração do produto da ação
FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	Identifica a forma de execução da ação: direta, descentralizada, transferência ou linha crédito.
DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO	Descrição das etapas do processo até a entrega do <i>produto</i> , inclusive as desenvolvidas por parceiros.
ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA	Indicação da área geográfica programada para o desenvolvimento da ação
BASE LEGAL DA AÇÃO	Instrumentos que dão respaldo legal a ação

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Cadastro de Ações (cont.)

INFORMAÇÃO	DESCRIÇÃO
UNIDADE RESPONSÁVEL	Unidade administrativa, empresa estatal ou parceiro (Estados, Distrito Federal, Municípios ou Setor Privado) responsável pela execução da ação
INÍCIO E TÉRMINO DO PROJETO	Indicação da data de início e término do projeto.
DURAÇÃO DO PROJETO	Duração do projeto em meses
ETAPAS, RESULTADO E VALOR DO PROJETO	Descrição das etapas, seus valores, resultado esperado e o valor total do projeto a preços correntes
REPERCUSSÃO FINANCEIRA DO PROJETO SOBRE O CUSTEIO	Indicação dos custos decorrentes da implantação dos projetos sobre as despesas de manutenção. Em quais ações e a partir de que ano

### Processo Poder Executivo

## 3ª Etapa - Avaliação da Necessidade de Financiamento do Governo Central – NFGC

- Meta de Política Fiscal
- Parâmetros para a Proposta Orçamentária
- Projeção de Receitas
- Projeção das Despesas Obrigatórias
- Elaboração da NFGC
- Determinação de Limites para as Despesas Discricionárias

### Processo Poder Executivo

## 3ª Etapa - Avaliação da Necessidade de Financiamento do Governo Central – NFGC

### ■ Meta de Política Fiscal

#### – Objetivos:

- Estabelecimento da Meta de Resultado Primário, em função do nível de controle da dívida que se pretende atingir.
- Financiar os Gastos Governamentais por intermédio de tributos e/ou redução de gastos e não por meio de elevação do endividamento

#### – Resultados fiscais possíveis:

- Déficit / Superávit Primário
- Déficit / Superávit Nominal

### Processo Poder Executivo

## 3ª Etapa - Avaliação da Necessidade de Financiamento do Governo Central – NFGC

### ■ Meta de Política Fiscal

#### Resultado Primário:

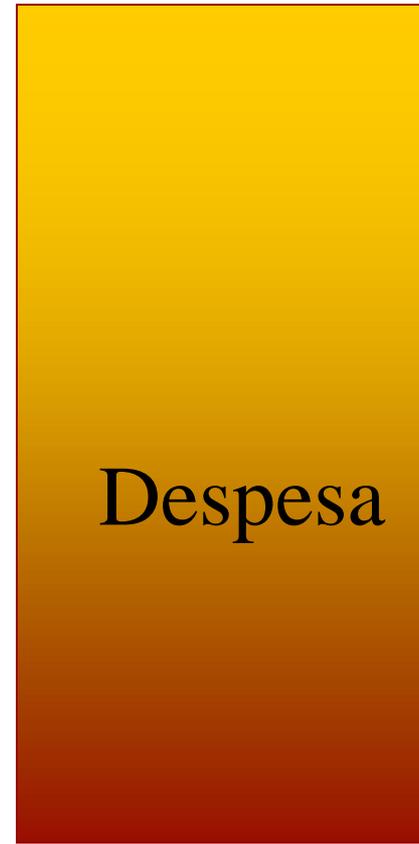
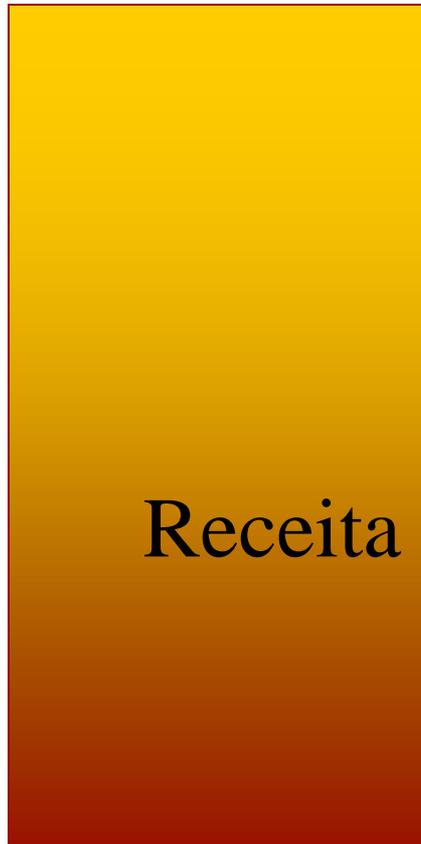
#### **Receitas Primárias (-) Despesas Primárias**

- Receitas Primárias: exclui-se operações de crédito, retorno de aplicações, etc.
- Despesas Primárias: exclui-se encargos da dívida (juros e amortização), despesas com financiamentos, etc.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

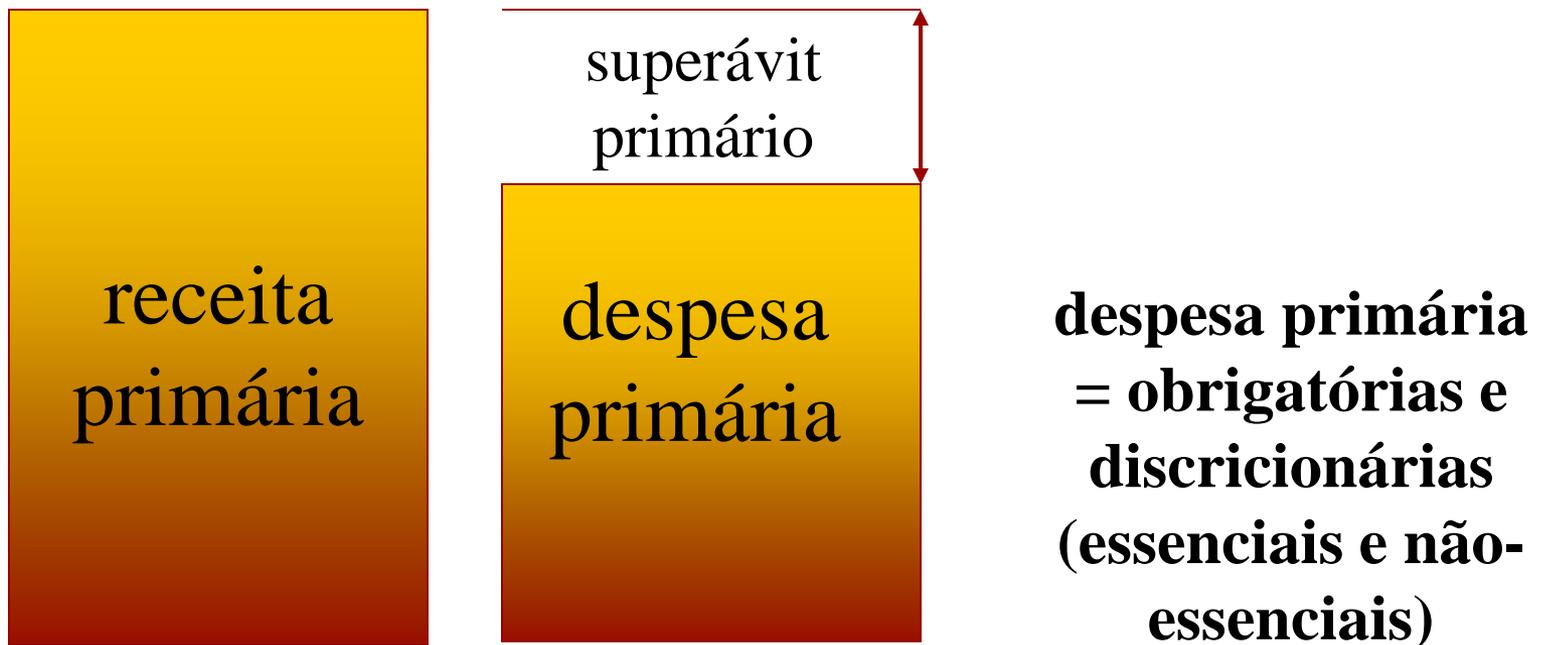
## Resultado Primário



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Resultado Primário



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

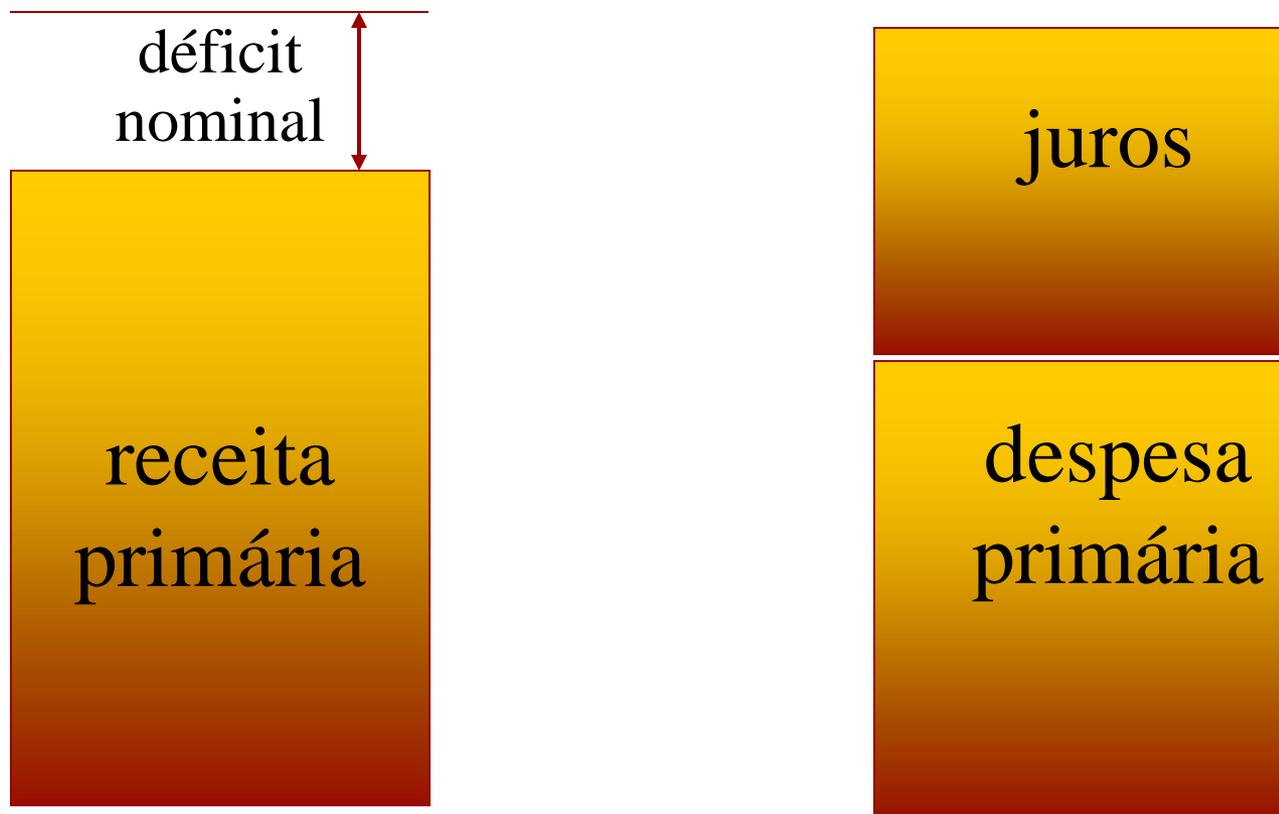
## Resultado Primário



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

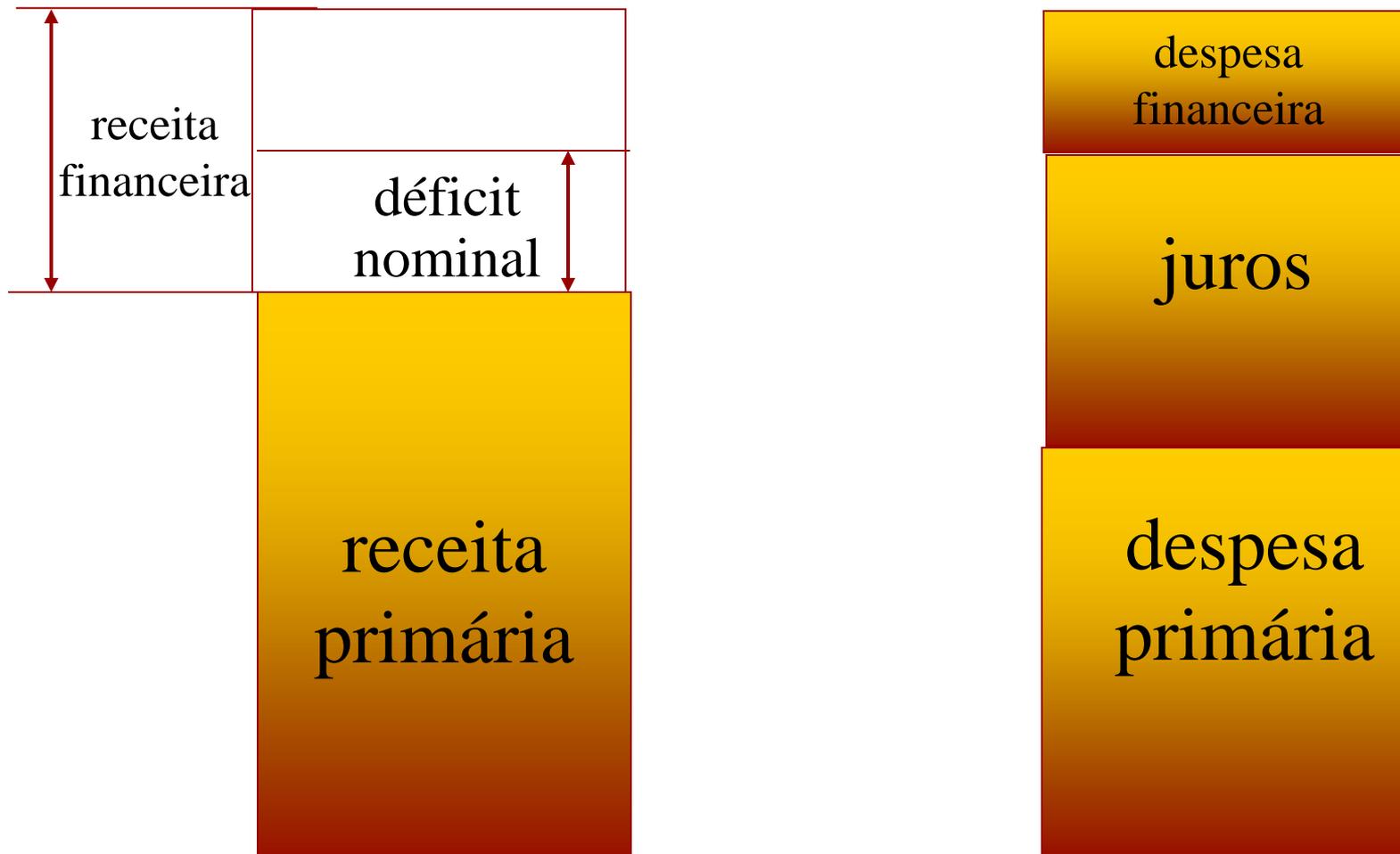
## Resultado Primário



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Resultado Primário



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Anexo de Metas Fiscais - LDO 2012

Preços Correntes

Discriminação	2012		2013		2014	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
<b>I. Receita Primária</b>	1.066.334,8	23,64	1.186.750,7	23,64	1.320.764,5	23,64
<b>II. Despesa Primária</b>	969.361,8	21,49	1.078.826,6	21,49	1.200.653,1	21,49
<b>III. Resultado Primário Governo Central (I - II)</b>	96.973,0	2,15	107.924,1	2,15	120.111,4	2,15
<b>IV. Resultado Primário Empresas Estatais Federais</b>	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
<b>V. Resultado Primário Governo Federal (III + IV)</b>	96.973,0	2,15	107.924,1	2,15	120.111,4	2,15
<b>VI. Resultado Nominal Governo Federal</b>	-38.973,0	-0,86	-18.728,9	-0,37	-817,6	-0,01
<b>VII. Dívida Líquida Governo Federal</b>	1.043.376,0	25,50	1.062.230,0	23,60	1.075.110,0	21,40

Observação: A meta poderá ser reduzida em virtude dos recursos previstos para o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

Processo Poder Executivo

## 3ª Etapa - Avaliação da Necessidade de Financiamento do Governo Central – NFGC

### ■ Parâmetros para a Proposta Orçamentária

- Os parâmetros a serem utilizados para os Orçamentos da União são definidos pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda com acompanhamento pelo Departamento de Assuntos Fiscais da SOF.

#### PARÂMETROS PARA O ORÇAMENTO DA UNIÃO

Parâmetros	Proposta de 2012
Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - (acumulado %)	4,8
Índice Geral de Preços (IGP-DI) - (acumulado %)	5,0
PIB (crescimento real %)	5,0
PIB - R\$ bilhões	4.537,5
Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)	1,6

### 3ª Etapa - Avaliação da Necessidade de Financiamento do Governo Central – NFGC

#### ■ Projeção de Receitas

- Definidos os principais parâmetros econômicos e a meta de resultado fiscal, começa a previsão e o acompanhamento das receitas:
  - Perspectivas macroeconômicas (Sec. de Política Econômica / MF);
  - Projeção das receitas administradas (Projeção conjunta SOF e Secretaria de Receita Federal do Brasil / MF);
  - Projeção da arrecadação líquida da previdência (MPS);
  - Projeção das receitas próprias dos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta (Projeção das Unidades Orçamentárias validada pelos Órgãos Setoriais e pela SOF, efetuada através do Subsistema de Receita do SIDOR);
  - Estimativa de Receitas de Outras Fontes;
  - Análise retrospectiva - Depuração de curva (atipicidades)
  - Análise prospectiva
    - Ajuste nos modelos
    - Reconhecimento de efeitos => Renda/Preço/Legislação/Câmbio

- Distribuição do Limite Orçamentário em três classes de despesas”:
  - Obrigatórias;
  - Financeiras; e
  - Discricionárias ou não-financeiras

## ■ Projeção das Despesas Obrigatórias

### – Conceito:

- Despesas que, independente da disponibilidade de recursos, devem ser executadas no decorrer do exercício.
  - Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais, Sentenças Judiciais, Transferências por Repartição de Receitas (FPE, FPM, etc), outros.

## 3ª Etapa - Avaliação da Necessidade de Financiamento do Governo Central – NFGC

### ■ Projeção das Despesas Obrigatórias

- A determinação do montante das despesas obrigatórias é fundamental para o prosseguimento do processo de alocação. Pela sua rigidez, este tipo de despesa é determinante do nível das despesas discricionárias.
  - Transferências Constitucionais:
    - Aplicação das Disposições Constitucionais;
  - Pessoal e Encargos Sociais:
    - Análise retrospectiva;
    - Montagem da Base Limpa;
    - Projeção de novas incidências.
  - Benefícios Previdenciários do INSS:
    - Análise retrospectiva;
    - Projeções do MPAS.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## DESPESAS OBRIGATÓRIAS

Descrição	PLOA 2011		PLOA 2012	
	R\$ bilhões	% PIB	R\$ bilhões	% PIB
<b>1. Pessoal e Encargos Sociais *</b>	<b>182,8</b>	<b>4,70</b>	<b>187,6</b>	<b>4,13</b>
<b>2. Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>330,4</b>	<b>8,49</b>	<b>383,4</b>	<b>8,45</b>
2.1. Benefícios Previdenciários	275,1	7,07	313,9	6,92
2.2. Abono e Seguro Desemprego	30,1	0,77	39,6	0,87
2.3. Benefícios da LOAS / RMV	25,2	0,65	30,0	0,66
<b>3. Demais Despesas Obrigatórias **</b>	<b>38,0</b>	<b>0,98</b>	<b>39,7</b>	<b>0,88</b>
<b>4. TOTAL (1 + 2 + 3)</b>	<b>551,2</b>	<b>14,16</b>	<b>610,8</b>	<b>13,46</b>

\* Conceito caixa

\*\* Inclui doações e convênios

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Pessoal e Encargos Sociais

### DEFINIÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- É uma despesa obrigatória da União. É o “somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência”. (LRF, art. 18).

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Benefícios Previdenciários

- O Regime Geral da Previdência Social (RGPS) é regido pelo artigo 201 da Constituição Federal -CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional - EC nº 20/1998.
- Estão previstos no artigo 18 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social .
- São consideradas despesas obrigatórias (RP 1) e são ainda classificadas no grupo Outras Despesas Correntes.
- Não se confundem com os benefícios do Regime Próprio dos Servidores Públicos, cuja classificação é de Grupo 1 – Despesas de Pessoal.
- O resultado do RGPS é constituído pela diferença entre a contribuição dos trabalhadores e empregadores para a seguridade social e o pagamento de benefícios previdenciários ao setor privado, além das sentenças judiciais associadas ao Regime.
- É esta a diferença que permite chegar ao conhecido “Déficit Previdenciário”, cuja previsão para 2012 está na ordem de R\$ 45 bilhões.

# Benefícios Previdenciários

## Como é feita a previsão dos benefícios?

- A atualização é feita tendo como base os fluxos de caixa recebidos mensalmente, repassados a SOF pelo Ministério da Previdência Social.
- Os fluxos de caixa indicam, a partir das informações dos agentes pagadores (bancos, por exemplo), o montante da arrecadação e das despesas com os benefícios previdenciários.
- Os dados obtidos passam a fazer parte da projeção anual, substituindo a projeção que estava anteriormente estabelecida.
- As projeções com benefícios são basicamente influenciadas pelo valor do salário-mínimo e pela expectativa de crescimento vegetativo.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Benefícios Previdenciários

### Como é feita a previsão dos benefícios?

- As despesas com os benefícios previdenciários são projetadas sempre tomando como base o valor do mês anterior, corrigido apenas pela variação mensal da taxa de crescimento vegetativo (valor estipulado pela SPS). Nos meses de impacto de reajuste do salário-mínimo e dos demais benefícios, a fórmula ainda é acrescentada de maneira a absorver tal impacto, conforme demonstrado a seguir:

**Proj t = Proj (t-1) \* cv \* [(x)\*índSM] \* [(1-x)\*índDB]**, onde:

Proj t = projeção do mês t

Proj (t-1) = projeção do mês anterior a t

cv = crescimento vegetativo

x = percentual de benefícios reajustados pelo índice de correção do salário-mínimo

índSM = índice de correção do salário-mínimo

índDB = índice de correção dos benefícios maiores que 1 salário-mínimo

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Benefícios Trabalhistas – FAT

- O Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT é um fundo especial, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, destinado ao custeio do Programa do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e ao financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico.
- O Seguro-Desemprego é um benefício integrante da seguridade social, garantido pelo artigo 7º dos Direitos Sociais da CF e tem por finalidade prover assistência financeira temporária ao trabalhador dispensado involuntariamente.
- O programa do Abono Salarial é um benefício no valor de um salário mínimo anual, assegurado aos empregados que recebem até dois salários mínimos de remuneração mensal de empregadores que contribuem para o PIS/PASEP.
- A Coordenação-Geral de Avaliação Macroeconômica – CGMAC/SEAFI/SOF cuida especificamente das projeções dos programas Seguro-Desemprego e Abono Salarial.

# Benefícios Trabalhistas – FAT

## Como é feita a previsão dos benefícios ?

- A projeção dos benefícios é basicamente feita como os benefícios assistenciais, já que o salário mínimo é a variável mais importante para definição dos valores.
  - Quantidade – O número de beneficiários é sempre dependente do número de DSD's (Documentos do Seguro-Desemprego) emitidos, variando para cada modalidade de seguro-desemprego. Toma-se o nº de DSD's do mesmo mês do ano anterior, corrigido pela variação da taxa de ocupação obtida com a grade de parâmetros da SPE.
  - Valores – nº de DSD's emitidos, multiplicado pelo salário médio observado e pelo salário mínimo .

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Benefícios Assistenciais – BPC da LOAS

- A Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS foi instituída por meio da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e prevê a garantia dos benefícios de prestação continuada, no valor de um salário mínimo, pago à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais que comprovem não ter condições de prover a sua manutenção e nem de tê-la provida pela família.
- A LOAS estabelece, em seu artigo 28 que o financiamento das despesas far-se-á com os recursos da União, das demais contribuições sociais previstas no artigo 195 da CF, além daqueles que compõem o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

# Benefícios Assistenciais – BPC da LOAS

## Como é feita a previsão dos benefícios ?

- A projeção dos benefícios de prestação continuada da LOAS é obtida a partir de informações dos Boletins Estatísticos da Previdência e é feita em duas vertentes:
  - Quantidade – corresponde a parte física, do número de beneficiários do programa, utilizada para se projetar o quantitativo de valores posteriormente. A projeção é feita com base na tendência averiguada nos últimos 48 meses, tanto para os idosos quanto para os deficientes.
  - Valores – corresponde à projeção de valores, da despesa com o BPC. É feita com base na projeção do quantitativo de beneficiários, multiplicado pelo salário-mínimo vigente à época, já que o benefício é sempre neste valor.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Benefícios Assistenciais - RMV

- O benefício de Renda Mensal Vitalícia (RMV), instituído pela Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974 foi ratificado pelo art. 139 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, como disposição transitória, até que o inciso V do art. 203 da CF, que prevê a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso, fosse regulamentado.
- A RMV foi extinta com a edição da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, que instituiu o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Por tal, não houve novas concessões do benefício a partir de 01/01/1996.

## Benefícios Assistenciais - RMV

Como é feita a previsão dos benefícios ?

- É feita com base na taxa de redução observada no ano anterior, corrigida pelo índice de reajuste do salário-mínimo no mês determinado pela legislação. A taxa de redução corresponde a uma média das variações, mês a mês, no ano anterior, do valor da despesa com RMV.

**Proj t = Proj (t-1) \* trh \* índSM, onde**

Proj t = projeção do mês t

Proj (t-1) = projeção do mês anterior a t

trh = taxa de redução histórica

índSM = índice de correção do salário-mínimo

### Benefícios de Legislação Especial – INSS

**Correspondem a certos benefícios auferidos por determinadas classes de pessoas, previstos em legislações específicas.**

- Pensão mensal vitalícia por síndrome de talidomida
  - Pensão especial aos dependentes de vítimas fatais por contaminação na hemodiálise
  - Pensão especial às pessoas atingidas pela hanseníase
- A projeção é feita de forma simplificada, extraindo-se dados do Boletim Estatístico da Previdência. Toma-se uma tendência histórica do quantitativo de beneficiários, conjugado com o crescimento do valor médio do benefício no mesmo período (similar aos benefícios da LOAS).

# Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF

O cálculo do montante dessa despesa é feito conforme o art. 2º da Lei nº 10.633, de 27/12/2002:

*Art. 2º A partir de 2003, inclusive, o aporte anual de recursos orçamentários destinados ao FCDF será de R\$ 2.900.000.000,00 (dois bilhões e novecentos milhões de reais), corrigido anualmente pela variação da receita corrente líquida – RCL da União.*

*1º Para efeito do cálculo da variação de que trata o **caput** deste artigo, será considerada a razão entre a RCL realizada:*

*I – no período de doze meses encerrado em junho do exercício anterior ao do repasse do aporte anual de recursos; e*

*II – no período de doze meses encerrado em junho do exercício anterior ao referido no inciso I.*

# Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB :

O Fundo em questão foi criado em substituição ao FUNDEF, possui um escopo mais amplo que esse. É um fundo de natureza contábil composto por receitas da união, estaduais e municipais. O valor dessas deve ser confrontado a um valor mínimo de recursos definido nacionalmente para cada nível e modalidade de ensino, para cada estado, de forma a gerar a necessidade de complementação nos valores definidos pela legislação que instituiu o FUNDEB.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

## Secretaria de Orçamento Federal

A referida complementação é calculada segundo a EC nº 53, de 19/12/2006 e Lei nº 10.494, de 20/06/2007. Para os três primeiros anos do Fundo (2007 a 2009), a complementação é igual a valores fixos corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulada desde dez/06:

Correção Complementação FUNDEB  
(parágrafos 4º e 5º, art 31, Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007)

R\$ 1,00				
Ano/Item	Correção (A)	Correção Arredondada (B)	Complementação (C)	Comp. Corrigida (B*C)
2007	1,01	1,01	2.000.000.000,00	2.012.400.000
2008	1,06	1,06	3.000.000.000,00	3.174.230.285
2009	1,13	1,13	4.500.000.000,00	5.070.150.000

A partir de 2010 a complementação em questão será equivalente a **10%** do valor total do Fundo, que é composto por um percentual, que cresceu gradativamente nos três primeiros anos do fundo até alcançar, em 2009, **20%** das seguintes receitas: FPM, FPE, IPI-EE, ITR, Lei Kandir, IPVA, ITCMD.

## 3ª Etapa - Avaliação da Necessidade de Financiamento do Governo Central – NFGC

### ■ Elaboração da NFGC

- É o Instrumento Gerencial Atualmente Utilizado para o Exercício da Função Estabilizadora
- É utilizada como guia durante toda a elaboração dos Orçamentos da União;
- A NFGC representa a parcela do Governo Federal, incluída a Administrações Direta e Indireta da União (inclui INSS e BACEN), na Necessidade de Financiamento do Setor Público;
- Na SOF a NFGC é obtida no conceito acima da linha, ou seja, leva-se em consideração apenas os fluxos de receitas e despesas não financeiras;
- Após as estimativas de receitas observa-se que para atingir-se a Meta Fiscal desejada deve-se controlar as despesas;
- Como parte das despesas são de caráter obrigatório, e portanto incompressíveis, os ajustes devem ser efetuados nas despesas denominadas Discrecionárias, as quais englobam as atividades, projetos e operações especiais.

## Necessidade de Financiamento do Governo Central

Discriminação	Realizado 2011		PLOA 2012		LOA 2012		1ª Avaliação Bimestral 2012	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>991.037,9</b>	<b>23,92</b>	<b>1.097.340,8</b>	<b>24,18</b>	<b>1.127.322,7</b>	<b>25,00</b>	<b>1.090.913,8</b>	<b>23,85</b>
I.1. Receita Administrada pela RFB, exceto RGPS	628.894,9	15,18	707.777,0	15,60	724.556,6	16,07	700.010,3	15,31
I.2. Arrecadação Líquida para o RGPS	245.891,9	5,94	266.296,4	5,87	274.068,9	6,08	269.300,0	5,89
I.3. Outras Receitas	116.524,8	2,81	123.399,7	2,72	128.829,4	2,86	121.735,7	2,66
I.4. Incentivos Fiscais	-273,9	-0,01	-132,2	0,00	-132,2	0,00	-132,2	0,00
<b>II. TRANSFERÊNCIAS A ENTES SUBNACIONAIS</b>	<b>163.040,6</b>	<b>3,94</b>	<b>185.665,9</b>	<b>4,09</b>	<b>189.540,5</b>	<b>4,20</b>	<b>182.692,6</b>	<b>3,99</b>
<b>III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>827.997,3</b>	<b>19,99</b>	<b>911.674,9</b>	<b>20,09</b>	<b>937.782,2</b>	<b>20,79</b>	<b>908.221,2</b>	<b>19,86</b>
<b>IV. DESPESAS</b>	<b>734.477,6</b>	<b>17,73</b>	<b>840.301,9</b>	<b>18,52</b>	<b>866.321,2</b>	<b>19,21</b>	<b>811.248,2</b>	<b>17,74</b>
IV.1. Pessoal e Encargos Sociais	181.441,4	4,38	187.613,1	4,13	187.613,1	4,16	187.613,1	4,10
IV.2. Benefícios da Previdência	281.438,2	6,79	313.885,5	6,92	316.105,5	7,01	308.405,5	6,74
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	87.967,8	2,12	107.900,6	2,38	106.048,4	2,35	94.292,1	2,06
IV.4. Despesas Discricionárias	183.630,3	4,43	230.902,8	5,09	256.554,2	5,69	220.937,6	4,83
IV.4.2. Outras Despesas Discricionárias do Poder Executivo	171.201,5	4,13	220.467,1	4,86	245.608,1	5,45	210.598,1	4,60
IV.4.3. Legislativo/Judiciário/MPU	7.001,9	0,17	8.565,5	0,19	9.075,9	0,20	8.744,7	0,19
IV.4.4. Desp. Custeadas com Doações/Convênios - Poder Executivo (a partir de 2010)	390,1	0,01	981,0	0,02	981,0	0,02	171,0	0,00
IV.4.5. Desp. Custeadas com Doações/Convênios - Leju+MPU (a partir de 2010)			380,6	0,01	380,6	0,01	391,4	0,01
IV.4.6. Capitalização do Fundo Social			508,5	0,01	508,5	0,01	508,5	0,01
<b>V. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA/ AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>-484,2</b>	<b>-0,01</b>						
<b>VI. PRIMÁRIO OFS (III - IV + V)</b>	<b>93.035,5</b>	<b>2,25</b>	<b>71.373,0</b>	<b>1,57</b>	<b>71.461,0</b>	<b>1,58</b>	<b>96.973,0</b>	<b>2,12</b>
<b>VII. META OFS</b>	<b>81.760,0</b>	<b>1,97</b>	<b>96.973,0</b>	<b>2,14</b>	<b>96.973,0</b>	<b>2,15</b>	<b>96.973,0</b>	<b>2,12</b>
<b>VIII. RECURSOS PARA O PPI/PAC</b>			<b>25.600,0</b>	<b>0,56</b>	<b>25.600,0</b>	<b>0,57</b>		
<b>IX. META OFS PARA CUMPRIMENTO DA LDO (VII - VIII)</b>	<b>81.760,0</b>	<b>1,97</b>	<b>71.373,0</b>	<b>1,57</b>	<b>71.373,0</b>	<b>1,58</b>	<b>96.973,0</b>	<b>2,12</b>
<b>X. ESFORÇO NECESSÁRIO (+) / SOBRA DE RECURSOS (-) (IX - VI)</b>	<b>-11.275,5</b>	<b>-0,27</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>-88,0</b>	<b>0,00</b>		

#### ■ Determinação de Limites para as Despesas Discricionárias

##### – Conceito: Despesas Discricionárias

Outras Despesas Não-Financeiras que não se enquadram no conceito de despesas obrigatória.

##### – O limite para estas despesas dependerá do volume de recursos disponíveis, dada a meta de resultado fixada

$$\text{Limite} = \text{Receitas Não-Financeiras (-) Resultado Primário (-) Despesas Obrigatórias}$$

## 3ª Etapa - Avaliação da Necessidade de Financiamento do Governo Central – NFGC

### ■ Determinação de Limites para as Despesas Discricionárias

- Em função do Superávit Primário Requerido e do cálculo das Despesas Obrigatórias (Pessoal, Benefícios e Transferências) é obtido o valor possível para financiar as Despesas Discricionárias.
- Os valores convertem-se no Limite de Dotações Orçamentárias a ser distribuído, que se divide em:
  - Limites para Despesas Discricionárias;
  - Limites para Pessoal;
  - Limites para Despesas Obrigatórias e Dívida;
- Estes Limites são aos Órgãos Setoriais.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

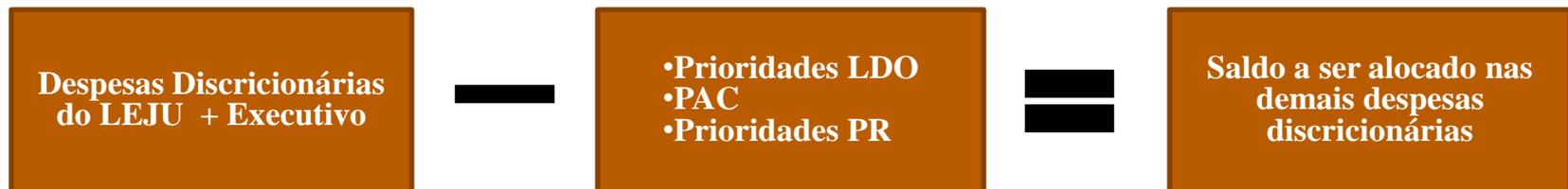
## Processo Poder Executivo

### 4ª Etapa - Definição e Divulgação dos Referenciais Monetários para o PLOA

#### Condicionante Fiscal - Resumo



#### Condicionantes adicionais – Prioridades



### Processo Poder Executivo

#### 4ª Etapa - Definição e Divulgação dos Referenciais Monetários para o PLOA

- Análise da execução orçamentária passada
  - Avaliação da Execução de T-1
  - Alinhamento/Análise da Série Histórica
- Revisão de T “Execução Provável”
- Definição do valor “ideal” para o exercício T+1
- Elaboração/Revisão dos Agregadores da Despesa
- Ajustes do valor “ideal” para o valor “real” após Negociação.

### Processo Poder Executivo

## 4ª Etapa - Definição e Divulgação dos Referenciais Monetários para o PLOA

### ■ Avaliação da Execução de T-1

#### – O que é

- Avaliação do desempenho dos órgãos em relação à programação do ano recém findo.

#### – Finalidade

- Obter subsídios para ajustar o orçamento de T (vigente) via crédito ou outra alteração orçamentária e definir os valores de limite para o ano seguinte (T+1)

#### – Sistemática

- Análise retrospectiva do exercício composta de 3 partes distintas:
  - Análise da Elaboração: Quais os componentes básicos do orçamento inicial do órgão
  - Limite **aprovado**
  - Ações prioritárias: limite concedido e finalidade

## Processo Poder Executivo

### 4ª Etapa - Definição e Divulgação dos Referenciais Monetários para o PLOA

- Avaliação da Execução de T-1
  - Análise do Comportamento da Execução:
    - Nível de empenhamento e execução no final do mês de dezembro;
    - Empenhamento e liquidação da despesa efetuada após final do exercício;
    - Empenhamento efetuado à conta de Despesas de Exercícios Anteriores do orçamento atual;
    - Suplementações e cancelamentos efetuados na dotação;
    - Efeitos do contingenciamento;
    - Utilização ou cancelamento dos valores dos créditos originais ou concedidos durante o exercício;
    - Alcance das metas programadas e fatores intervenientes.
  - Avaliação de Resultados e conseqüências no orçamento vigente e no seguinte

### Processo Poder Executivo

## 4ª Etapa - Definição e Divulgação dos Referenciais Monetários para o PLOA

### ■ Alinhamento/Análise da Série Histórica

- O que é
  - Conversão dos dados contábeis do SIAFI para a classificação do orçamento vigente
- Finalidade
  - Construção de série histórica de 4 anos, de despesas realizadas comparáveis ao orçamento vigente para fins de elaboração de limites T+1 e revisão de T.
- Fatores determinantes do Alinhamento
  - Reforma administrativa
  - Alteração nas classificações orçamentárias
    - Função, Subfunção, Programa, Atividade/Projeto/Operação Especial, Subtítulo, Natureza da despesa, Fonte e IDOC
    - Execução inadequada de programação

#### 4ª Etapa - Definição e Divulgação dos Referenciais Monetários para o PLOA

## ■ Alinhamento/Análise da Série Histórica

### – Análise de Série Histórica

- Análise de consistência e continuidade da ação
- Identificação de atipicidades e justificativa
- Associação com variações de produto
- Identificação de patamar financeiro ideal

### Processo Poder Executivo

## 4ª Etapa - Definição e Divulgação dos Referenciais Monetários para o PLOA

### ■ Revisão de T “Execução Provável”

#### – O que é

- Estimativa do valor provável de realização das despesas por ocasião do encerramento do exercício em curso:

#### – Finalidade

- montar a base monetária sobre a qual se faz ajuste para cálculo do limite T+1; e
- detectar antecipadamente a necessidade de correção no orçamento via crédito.

### Processo Poder Executivo

## 4ª Etapa - Definição e Divulgação dos Referenciais Monetários para o PLOA

- Revisão de T “Execução Provável”
  - Fatores determinantes:
    - Avaliação da série histórica
    - Avaliação da execução orçamentária do exercício anterior
    - Efeitos das emendas aditivas e supressivas
    - Fatos novos ocorridos após a elaboração do orçamento
    - Variação de preço diversa da programada
    - Créditos suplementares ou cancelamentos do exercício efetuados e os futuros inevitáveis
    - Evolução da execução do exercício até o momento
    - Efeito do contingenciamento e outras regras de contenção

### Processo Poder Executivo

#### 4ª Etapa - Definição e Divulgação dos Referenciais Monetários para o PLOA

- Definição do valor “ideal” para o exercício T+1
  - É o processo no qual o analista indica o valor monetário que determinada ação orçamentária deve ter para atingir os objetivos das políticas públicas associadas, considerando:
    - O processo produtivo
    - A melhor combinação insumo/produto
    - O conhecimento da despesa (maximização da eficácia)
    - A capacidade de execução do Órgão/Unidade
    - A plurianualidade da despesa

## Processo Poder Executivo

### 4ª Etapa - Definição e Divulgação dos Referenciais Monetários para o PLOA

- Ajustes do valor “ideal” para o valor “real” após Negociação
  - Em um cenário de escassez faz-se necessária a acomodação das demandas
  - Este processo se dá em camadas sucessivas de negociação
    - No Departamento de Programa da SOF
    - Junto à Direção da SOF (Secretário/a)
    - Junto à Direção do MP (Secretário-Executivo e Ministro)
    - Na Junta de Execução Orçamentária – JEO
    - Com a Presidente

### Processo Poder Executivo

## 5ª Etapa - Captação da Proposta – Fase Quantitativa

- Liberação do SIOP para captação proposta
  - Preparação das bases qualitativas
  - Definir os tipos de detalhamento a serem utilizados na captação da proposta
  - Alocar programas de trabalho aos tipos de detalhamento definidos
  - Liberar/bloquear tipos de detalhamento p/ captação proposta
- Detalhamento da proposta nos momentos UO/ Setorial
  - Registro da proposta da UO e envio ao Setorial
  - Revisão da proposta da UO pelo Setorial e envio à SOF
- Recepção das Proposta dos Setoriais para Análise
  - Monitoramento das solicitações de geração de tipo setoriais
  - Análise da compatibilidade dos limites da proposta do setorial
  - Aceitação da Proposta do Setorial para análise

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal

## Processo Poder Executivo 5ª Etapa - Captação da Proposta – Fase Quantitativa

Título	Tipos de Detalhamento		
	Unidade Orçamentária	Órgão Setorial	SOF
Demais Despesas Discricionárias	01	11	21
Demais Despesas Obrigatórias sem Controle de Fluxo	02	12	22
Despesas Financeiras	03	13	23
Despesas com Benefícios aos Servidores	04	14	24
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	05	15	25
Despesas com as Prioridades e Metas	06	16	26
Despesas com a Dívida Contratual e Mobiliária	07	17	27
Despesas com Precatórios e Sentenças Judiciais	08	18	28
Despesas com o Programa de Aceleração do Crescimento	09	19	29

### Processo Poder Executivo

## 5ª Etapa - Captação da Proposta – Fase Quantitativa

- Proposta Setorial
  - O que é
    - Detalhamento da programação relativa a manutenção de atividades e proposta de expansão de atividades;
    - A partir do Limite distribuído pela SOF os Órgãos Setoriais orientam suas Unidades Orçamentárias no processo de alocação de recursos, de forma a não ultrapassar aquele Limite;
  - Pré-requisitos
    - Programação setorial dentro das condições estabelecidas oficialmente por cada Ministério Setorial
    - Critérios e justificativa quando a proposta para programações selecionadas for diferente da sugerida pelo MP

### Processo Poder Executivo

## 6ª Etapa – Análise, Compatibilização, Fonteamiento e Consolidação da Proposta

- Análise da Proposta Setorial
  - Fase em que é realizada a análise da Proposta Setorial pelos Depros/SOF a qual subsidia o processo decisório
    - Análise da aderência da proposta com os limites estabelecidos pela SOF de acordo com o formato de divulgação;
    - Análise da compatibilidade com o PPA Vigente/Revisão do PPA;
    - Verificação do cumprimento de aspectos legais;
    - Análise de Pressões Orçamentárias; e
    - Elaboração da Proposta Final SOF.

### Processo Poder Executivo

## 6ª Etapa – Análise, Compatibilização, Fonteameto e Consolidação da Proposta

### ■ Processo Decisório

- 1ª Fase - análise da Proposta dos DEPRO s com o Secretário de Orçamento e elaborada a Proposta Final SOF:
  - Análise do cumprimento de aspectos legais;
  - Análise de Pressões Orçamentárias; e
  - Elaboração da Proposta Final SOF.
- 2ª Fase – apresentação da Proposta Final SOF e pressões/problemas identificados às instâncias superiores (MP, JEO, PR).

### Processo Poder Executivo

## 6ª Etapa – Análise, Compatibilização, Fonteamento e Consolidação da Proposta

### ■ Fonteamento

- Etapa em que os Departamentos alocam as fontes de recursos que custearão os programas e ações propostos pelos Órgãos Setoriais de acordo com a legislação.

### Processo Poder Executivo

## 6ª Etapa – Análise, Compatibilização, Fonteamto e Consolidação da Proposta

### ■ Consolidação

- Nesta fase são compatibilizadas as propostas com os requisitos de CF, PPA, LDO e LRF e com as Metas Fiscais e Reestimativas de Receitas e Despesas:
  - Compatibilização SPI/SOF – PLRPPA e PLOA
  - Fechamento com MP/Presidência e ajustes na proposta revisada
  - Fonteamto da proposta e ajustes na proposta
  - Criação dos filtros de Resultado Primário do PLOA
  - Marcação das Ações do PLOA com Indicador de Resultado Primário
  - Aplicação do Check-list para consolidação
  - Atender dispositivos da LDO.

### Processo Poder Executivo 7ª Etapa - Formalização do PLOA

- O PLOA é finalizado e encaminhados ao CN em volumes assim distribuídos:
  - Volume I
    - Texto do Projeto de Lei
    - Quadros orçamentários consolidados
    - Detalhamento da Receita
    - Legislação da receita e da despesa
  - Volume II - Consolidação dos Programas de Governo
  - Volume III - Detalhamento das ações (LEJU)
  - Volume IV - Detalhamento das ações (Poder Executivo, exceto MEC)
  - Volume V - Detalhamento das ações (MEC)
  - Volume VI - Orçamento de Investimentos

### Processo Poder Executivo 7ª Etapa - Formalização do PLOA

- Mensagem Presidencial:
  - É o documento no qual o Presidente da República comunica ao CN e à Sociedade sua visão do PLOA
  - Colaboradores
    - Assessoria Econômica do MP
    - Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI
    - Secretaria de Recursos Humanos – SRH
    - Secretaria de Gestão – SEGES
    - IPEA
    - Casa Civil/PR - Validação

### Processo Poder Executivo 7ª Etapa - Formalização do PLOA

- Mensagem Presidencial:
  - Estrutura
    - Consistência Macroeconômica e Cenário para T+1
    - Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
    - Política Fiscal
    - Políticas Setoriais de Desenvolvimento
    - Políticas Sociais
    - Política Externa e Soberania
    - Segurança Pública e Justiça
    - Política de Recursos Humanos
    - Avaliação da Necessidades de Financiamento
    - Agências Financeiras Oficiais de Fomento
    - Demonstrativo Sintético no Programa de Dispêndios Globais das Empresas Estatais (Anexo)

### Processo Poder Executivo

#### 8ª Etapa - Elaboração das Informações Complementares

- As LDOs tem exigido o encaminhamento ao Congresso Nacional de uma série de informações complementares ao PLOA
- art 10 da LDO 2012
  - “Art. 10. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional até 15 (quinze) dias após o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, inclusive em meio eletrônico, demonstrativos, elaborados a preços correntes, contendo as informações complementares relacionadas no Anexo II desta Lei.”

### Processo Orçamentário: Poder Legislativo

### Processo Orçamentário no Legislativo

- O Poder Legislativo recebe a Proposta de Lei Orçamentária do Poder Executivo, a aprecia, emenda, vota e submete à sanção do Presidente.
- Na realidade, a maior influência do Poder Legislativo não é encontrada durante o processo orçamentário, mas antes, ao propor e votar Leis que tem reflexo no orçamento, tais como:
  - Vinculações
  - ações de governo que exigem legislação específica

### Processo Orçamentário no Legislativo

#### ■ Congresso Nacional:

- Junção das duas Casas Legislativas (sessão conjunta);
- Composição: 594 congressistas;
- Estrutura:
  - Mesa: 7 membros;
  - Plenário misto;
  - 2 Comissões mistas permanentes:
    - Comissão Mista de Orçamento – CMO;
    - Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul – CPCM.

### Processo Orçamentário no Legislativo

#### ■ Congresso Nacional:

##### – Observações:

- Mesa: mista, derivada e alternada;
- CN não tem estruturas física e administrativa próprias;
- CN tem atribuição legislativa e institucional próprias.

##### – Competência legislativa:

- Art. 57 § 3º - Inauguração da Sessão Legislativa,
- Aprovação do Regimento Comum, Serviços Comuns,
- Posse do Presidente da República e Vetos;
- Art. 66 § 4º - Apreciação de Vetos;
- **Art. 166 caput - Apreciação de Matérias Orçamentárias.**

### Processo Orçamentário no Legislativo

- **Comissão Mista de Orçamento - CMO:**
  - Composição: 30 deputados + 10 senadores;
  - Mandato: até última terça-feira do mês de março;
  - Estrutura:
    - Mesa: 4 membros – 1 Pres + 3 Vices;
    - Colégio de Líderes;
    - Plenário misto;
    - 4 Comitês permanentes;
    - 15 Relatores “permanentes”;
    - 3 Comitês de assessoramento (facultativos).
  - Competências: CF, LRF e LDOs.

## Processo Orçamentário no Legislativo

- **Comissão Mista de Orçamento - CMO**
  - Relatores “Permanentes”:
  - Relator do PLPPA;
  - Relator do PLDO;
  - Relator-Geral do PLOA;
  - Relator da Receita do PLOA;
  - 10 Relatores Setoriais do PLOA;
  - Relator das Contas do PR.

## Processo Orçamentário no Legislativo

- **Comissão Mista de Orçamento - CMO**
  - Comitês Permanentes:
  - Avaliação da Execução Orçamentária;
  - Avaliação da Receita;
  - Admissibilidade de Emendas;
  - Avaliação de Indícios de Irregularidades.

### Processo Orçamentário no Legislativo

- **Comissão Mista de Orçamento - CMO:**
  - Competências:
    - CF art. 166 § 1º - Matérias orçamentárias em geral;
    - CF art. 72 cap - Índícios de despesas irregulares;
    - LRF art. 9 § 4º - Avaliação cumprimento de metas;
    - LDO 2012 art. 67 § 4º - Relatório sobre limitação de empenho;
    - LDO 2012 art. 91 - Alterações no rol de obras com indícios de irregularidades.

## Processo Orçamentário no Legislativo

### ■ Consultorias de Orçamento e Fiscalização:

- 2 consultorias, 1 em cada uma das Casas;
  - Processo de coordenação.
- Diretor;
- Equipe de Consultores;
- Caráter suprapartidário;
- Competência: assessoramento técnico à Mesa, aos relatores, aos membros da CMO e aos parlamentares em geral.

## Processo Orçamentário no Legislativo

- Constituição Federal;
- Resolução 01/2006 – CN;
  - Tramitação de matérias orçamentárias.
- Resolução 01/2002 – CN;
  - Tramitação de Medidas Provisórias.

### Processo Orçamentário no Legislativo

#### ■ **Constituição Federal:**

- Competências de cada instituição:
  - CN (arts 48 e 49), CD (art. 51), SF (art. 52), CMO (art. 166).
- Normas gerais sobre processo legislativo:
  - Leis - art. 61;
  - MP - art. 62;
  - Vedação de aumento de despesas - art. 63;
  - Regime de urgência - art. 64;
  - Casas iniciadora e revisora - art. 65;
  - Sanção e Veto - art. 66.
- Ritos específicos básicos:
  - Existência de comissão específica - art. 166 § 1º;
  - Regras relativas a emendas - art. 166 §§ 2º ao 4º.

## Processo Orçamentário no Legislativo

### ■ **Resolução 01/2006 - CN:**

- Regras de tramitação das matérias orçamentárias em geral e de organização e funcionamento da CMO;
- é detalhada por regulamento;
- tem força de Regimento Interno do CN.

### ■ **Resolução 01/2002 - CN:**

- Regras de tramitação das Medidas Provisórias em Geral. Rege a tramitação das MPs de Crédito Extraordinário, no que é aplicável.

### Processo Orçamentário no Legislativo

- Existem diversas limitações constitucionais a atuação do Legislativo, tais como:
  - a subordinação da programação da LOA às definições do PPA e LDO
  - as vinculações de receitas e os parâmetros fixados para os gastos com seguridade, educação e irrigação
  - a proibição de normas alheias à previsão da receita e à fixação da despesa no texto da LOA
  - os limites e condições para a realização de operações de crédito, criação de vinculações e movimentação de recursos
  - a proibição do início de investimentos não previstos PPA.

### Processo Orçamentário no Legislativo

- Além disto a CF determina que as emendas ao orçamento – sejam elas individuais ou coletivas – só podem ser aprovadas caso:
  - “I) sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;*
  - II) indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:*
    - a) dotações para pessoal e seus encargos;*
    - b) serviço da dívida;*
    - c) transferências tributárias constitucionais para Estados ...;*
  - III) sejam relacionadas:*
    - a) com a correção de erros ou omissões; ou*
    - b) com dispositivos do texto da lei.”*

### Processo Orçamentário no Legislativo

- Na Lei nº 4.320/64, as limitações se acham definidas no seu art. 33, que estabelece:

*“Art. 33 Não se admitirão emendas ao projeto de lei do orçamento que visem a:*

- a) alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto, a inexatidão da proposta;*
- b) conceder dotação para início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;*
- c) conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;*
- d) conceder dotação superior aos quantitativos fixados em Resolução do Poder Legislativo para concessão de auxílios e subvenções”.*

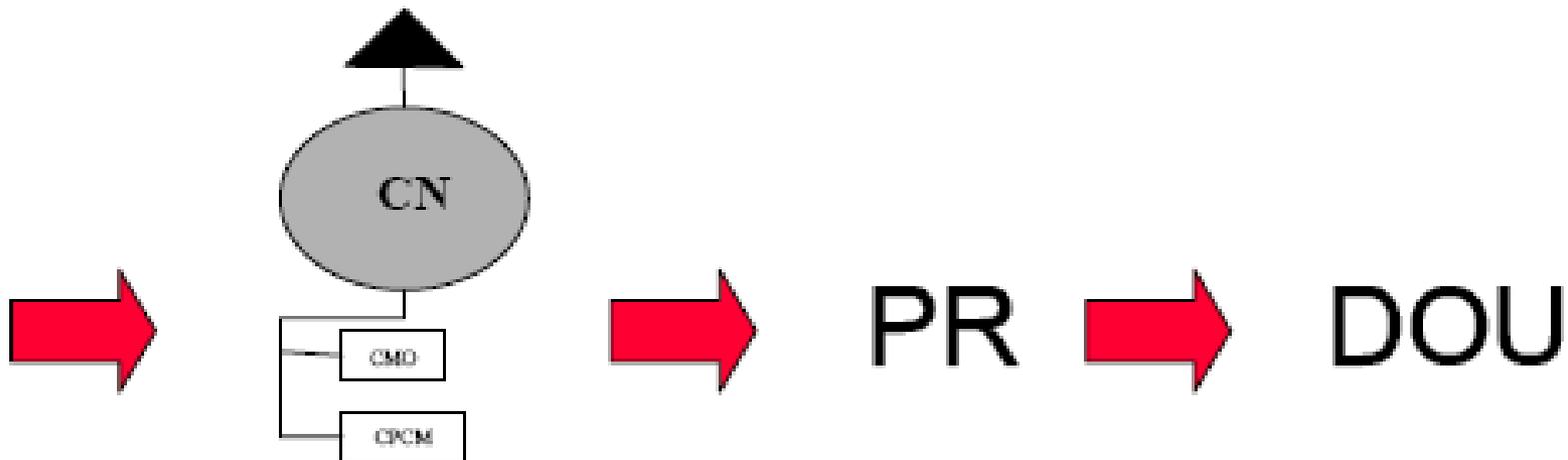
### Processo Orçamentário no Legislativo

- Ainda existem várias normas fixadas pela LDO de cada exercício. Ex: limitação de investimentos na construção de rodovias, restrição de investimentos de cunho administrativo e o caráter excepcional dos auxílios e subvenções.
- Na Resolução nº 1/06 - CN, existem restrições de caráter genérico (susceptíveis de diversas interpretações) – como as que dispõem sobre os papéis do Relator-Geral – e outras específicas (objetivas e precisas), como as que definem os tipos de autoria e o número de emendas por autor.

### Processo Orçamentário no Legislativo

#### ■ Tramitação Específica de Matérias orçamentárias

- Iniciativa exclusiva do Presidente da República;
- Apreciação exclusiva no Congresso Nacional;
- Não existe Casa Iniciadora e Casa Revisora.



### Processo Orçamentário no Legislativo

- **Principais etapas comuns no processo de apreciação:**
  - Audiências Públicas;
  - Pareceres Preliminares;
    - Apresentação;
    - Emendas;
    - Votação.
  - Emendas ao PL;
  - Parecer do Relator;
  - Votação do Parecer e das emendas na CMO;
  - Votação do Parecer e das emendas no Plenário do CN.
- **Etapas específicas do PLOA:**
  - Relatório de Receita;
  - Relatórios Setoriais.

### Processo Orçamentário no Legislativo

- **Etapas específicas no processo de apreciação do PLOA:**
  - Relatório de Receita:
    - Reestimativa detalhada da Receita prevista;
    - Metodologia da reestimativa é fixada na LDO;
    - Comitê de Avaliação da Receita atua como auxiliar;
    - Passível de emendas.
  - Relatórios Setoriais:
    - Opinião do Relator Setorial sobre uma área temática do PLOA;
    - Demonstração das alterações procedidas pelo Relator;
    - Critérios utilizados para acolhimento de emendas.

### Processo Orçamentário no Legislativo

- **Detalhes da etapa de Emendas ao PLOA**
  - 3 tipos: remanejamento, apropriação e cancelamento;
  - Dependem de admissibilidade;
  - Fonte de recursos para emendas de apropriação:
    - Reserva de contingência;
    - Reestimativa da Receita;
    - Outras definidas no Parecer Preliminar.
  - Quantidade:
    - Individuais: 25 emendas;
    - Comissões: 4 ou 8 emendas;
    - Bancadas Estaduais: entre 18 e 23 emendas.

### Processo Orçamentário no Legislativo

# ■ Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA

